DECRETO N° 025/2022.

PRORROGA SITUAÇÃO ANORMAL, CARACTERIZADA COMO DE EMERGÊNCIA NO MUNICÍPIO DE LOGRADOURO/PB, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Constitucional de Logradouro, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, com fundamento no que dispõe a Lei nº 12.608, de 10 de abril de 2012 e;

CONSIDERANDO que o Município de Logradouro está incluído no Decreto Estadual nº 42.674 de 05 de julho de 2022, DOU de 06.07.2022;

CONSIDERANDO que a quase totalidade dos moradores da região sobrevivem da agricultura de subsistência, principalmente do plantio de milho, feijão e fava;

CONSIDERANDO, ser da alçada dos Poderes Públicos a busca por soluções com vistas a minimizar os efeitos desse fenômeno natural;

CONSIDERANDO, que o Poder Público Municipal não dispõe de recursos e meios para enfrentar a crise que assola o Município, especialmente no sentido de assegurar à população todas as condições indispensáveis ao atendimento de suas necessidades básicas;

CONSIDERANDO, que compete ao Município restabelecer a situação de normalidade e preservar o bem-estar da população e, nesse sentido, adotar as medidas que se fizerem necessárias.

DECRETA:

Art. 1° - Fica Prorrogado a partir de 07 de julho de 2022, por 180 (cento e oitenta) dias, situação anormal, caracterizada como de **EMERGÊNCIA** no Município de Logradouro/PB.

Art. 2° - O Poder Executivo Municipal fica autorizado a abrir Crédito Extraordinário de qualquer valor para fazer face a situação de emergência.

Parágrafo Único. A tomada de decisão contida no caput deste artigo, de imediato, será comunicada ao Poder Legislativo, em obediência à legislação em vigor.

Art. 3° - Fica autorizada a convocação de voluntários para reforço das ações de resposta ao desastre natural enfrentada no Município.

Art. 4° - Conforme previsão constante no inciso IV do artigo 24 da Lei nº 8.666/93 e, considerando a urgência da situação vigente, ficam dispensados de licitação ou contratos de aquisição de bens e serviços necessários às atividades de resposta do desastre, desde que possam ser concluídas no prazo estipulado em Lei.

Art. 5° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 07 de julho de 2022.

Gabinete do Prefeito do Município de Logradouro/PB, 27 de julho de 2022.

PRI.

JOSE MARINALDO DA CRUZ
Prefeito Constitucional